



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 32, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Constitui Grupo de Trabalho para a elaboração do plano de ação para cumprimento da Meta 9 do Poder Judiciário.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a Meta 9 do Poder Judiciário que consiste em “Integrar a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas - ONU ao Poder Judiciário”,

RESOLVE

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho com a finalidade de desenvolver plano de ação para cumprimento da Meta 9 do Poder Judiciário.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I – um servidor indicado da Assessoria de Gestão Estratégica do TST – ASGE,

II – um servidor indicado da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica do CSJT – AGGEST,

III – um servidor indicado da Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST – CESIP,

IV – um servidor indicado da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TST - SETIN,

V – um servidor indicado da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT – SETIC.

§ 1º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo dos representantes das áreas de gestão estratégica do TST e do CSJT.

Art. 3º O Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho empreenderão esforços junto ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como a outros órgãos e entidades, com o objetivo de viabilizar o cumprimento da Meta 9 do Poder Judiciário pela Justiça do Trabalho.

Art. 4º Tendo em vista o cumprimento da Meta a que faz referência o art. 3º, poderão ser firmados acordos de cooperação com o fito de desenvolver ações voltadas ao combate ao trabalho infantil e à prevenção de desastres com barragens, em conformidade com o que prevê o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem e o Programa Trabalho Seguro, entre outras iniciativas.

Art. 5º Os trabalhos acerca do objeto desta norma terão início imediato.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e
do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.